



SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Leis Complementares	3
Licitações e Contratos	6
Processo Administrativo	6
Outros atos	8
UNIFUNEC	10
Licitações e Contratos	10
Extrato	10

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.803, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados ao custeio de ações em saúde, mediante abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que serão destinados ao custeio de ações em saúde, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento da população, no custeio de ações de saúde.

Parágrafo único. O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, através da Portaria GM/MS nº 3.604 de 19 de abril de 2024, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Termo de Convênio que será firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 181 -
07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$550.000,00
05.302.0028.0000 Saúde - Incremento Temp. Ass.

Hosp. e Amb. - Portaria GM/MS 3604-2024

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 550.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de dezembro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.804, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(FICHA 180)

05.800.0010 Emenda Individual 202441610003 -
Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor: R\$200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E

CONVÊNIO FEDERAIS R\$ 200.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de dezembro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Decretos

DECRETO Nº 5.814, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.803, de 18 de dezembro de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 181 -

07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$550.000,00

05.302.0028.0000 Saúde - Incremento Temp. Ass. Hosp. e Amb. - Portaria GM/MS 3604-2024

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS R\$ 550.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de dezembro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.815, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.804, de 18 de dezembro de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 180)

05.800.0010 Emenda Individual 202441610003 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor: R\$200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS R\$ 200.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de dezembro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 360, de 09 de março de 2022, que "dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento

*Sustentável da Estância
Turística de Santa Fé do Sul
e dá outras providências”.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 32, da Lei Complementar nº 360, de 09 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 32** ...

I - taxa de ocupação máxima: 0,9;

II - ...

Parágrafo Único. Revogado.”

Art. 2º O art. 33, da Lei Complementar nº 360, de 09 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 33** Para a implantação das coberturas de bombas dos postos de abastecimento de combustíveis, os recuos de fundo e laterais com imóveis vizinhos deverão ser de, no mínimo, 3 (três) metros cada um, independente da zona de uso na qual se situar o posto.”

Art. 3º O Inciso II, do art. 41, da Lei Complementar nº 360, de 09 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.41** ...

II - 10% (dez por cento) para áreas verdes;”

Art. 4º O art. 51, da Lei Complementar nº 360, de 09 de março de 2022, passa a vigorar acrescido do Inciso III:

“**Art.51** - ...

III - De terrenos localizados em áreas de Especial Interesse Social, especificadas nos mapas P.D.9 e P.D.10 desta lei, que contenham mais de uma unidade habitacional isolada, comprovadamente consolidadas anterior a publicação da Lei Complementar nº 360 de 9 de março de 2022, cujo título de propriedade do imóvel tenha sido originado por meio de doação efetuada pelo setor público ou entidade em caráter social.”

Art. 5º O §3º, do art. 51, da Lei Complementar nº 360, de 09 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.51** - ...

§3º Os lotes derivados de desdobros previstos no inciso I e III deste artigo, deverão atender às dimensões mínimas previstas na Lei Federal nº 6766/79, ressalvadas as disposições expressas na presente lei deste artigo para os imóveis caracterizados como comerciais situados nas ZPC (Zona Predominantemente Comercial) e CCS1 (Corredor de Comércio de Serviços 1), e residenciais situados nas Áreas de Especial Interesse Social, consideradas para todos os efeitos como zonas de urbanização específica.”

Art. 6º O anexo 2 - Tabela 2 - Parâmetros para o Uso do Solo, passa a vigorar conforme Anexo A desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial aquelas contidas na Lei Complementar nº 360, de 09 de março de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de dezembro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

ANEXO A

Tabela 2 - Parâmetros para o Uso do Solo

Zona		Uso		
		Permitido	Permissível (1)	Proibido
Zona Residencial	ZPRAD (Zona Predominantemente Residencial de Alta Densidade)	R1, R2.a, S1, E1	R2.b, R3, CS1, CS3, CP1, E2, C	Todos os demais
	ZPRMD (Zona Predominantemente Residencial de Média Densidade)	R1, R2.a, S1	R2.b, R3, CS1, CS3, CP1, E1, E2, C	Todos os demais
	ZPREMD (Zona Predominantemente Residencial Especial de Média Densidade)	R1, S1	R2.a, R3, CS1, CS3, E1, E2, C	Todos os demais
	ZPRBD (Zona Predominantemente Residencial de Baixa Densidade)	R1, S1	R2.a, CS1, CS3, E1, E2, C	Todos os demais
	ZPC (Zona Predominantemente Comercial)	R1, R2a, R2b, C, CS1, CS2, CS3, CS4, S1, E1	R3, CP1, E2, I1	Todos os demais
Corredor Comércio Serviço	CCS.1 (Corredor de Comércio e Serviço 1)	R1, R2a, R2b, C, CS1, CS2, CS3, CS4, CP1, CP3, CP4 S1, E1	R3, E2, I1, Postos de Combustível	Todos os demais
	CCS.2 (Corredor de Comércio e Serviço 2)	R1, R2a, C, CS1, CS2, S1, E1	R2b, R3, CS3, CS4, CP1, CP3, E2, I1, Postos de Combustível	Todos os demais
	CCS.3 (Corredor de Comércio e Serviço 3) (3)	R1(2), C, CS1, CS2, CS3, CS4, CP1, CP3, CP4, S1, E1, I1,	R2a(2), R2b(2), R3(2), E2, Postos de Combustível	Todos os demais
Zona Industrial	ZIC (Zona Industrial Consolidada)	R1(2), C, CP1, CP2, CP3, CP4, S.1, I1, I2	CS1, CS2, CS3, E1, E2	Todos os demais
	ZIE.1 (Zona Industrial Especial 1)	R1(2), C, CP1, CP2, CP3, CP4, S.1, I1, I2	CS1, CS2, CS3, E1, E2	Todos os demais
	ZIE.2 (Zona Industrial Especial 2)	R1(2), C, CP2, CP3, I1, I2	CS3,	Todos os demais



.....

Licitações e Contratos

Processo Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PORTARIA Nº 777, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o decreto nº 5.777 de 17 de outubro de 2024, que estabelece o recesso administrativo pelo período de 20/12/2024 à 06/01/2025;

CONSIDERANDO que o prazo dos processos administrativos são contatos em dias úteis.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso, no período de 20/12/2024 até 06/01/2025, o prazo de andamento dos procedimentos administrativos sancionatórios em trâmite nesta administração, em decorrência do recesso administrativo, conforme disposto no decreto nº 5.777 de 17 de outubro de 2024.

Parágrafo único – A suspensão de prazo se aplica a todos os processos administrativos, salvo os casos de urgência, devidamente fundamentado em que o prazo poderá ser retomado antes do término do recesso.

Art.2º - Durante o período de suspensão de prazo, as atividades de análise e julgamento dos procedimentos administrativos estarão interrompidas, retornando aos seus prazos e trâmites normais a partir de 06/01/2024 às 14:00 horas.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, de 16 de dezembro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 18/12/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Cesar De Melo, Diretor-Geral De Administracao**, em 18/12/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010137** e o código CRC **3B4A1E6B**.

Referência: Processo nº
3546603.437.00000287/2024-92

SEI nº 0010137

Outros atos**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **LOCADOR: ABEL DOS SANTOS E OUTRA. ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2024. **OBJETO:** Visa-se a Prorrogação do Contrato nº 13/2018 - Processo nº 22/2018, com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Cláusula Quinta do Contrato, Ofício nº 357/2024 - SMS, datado de 04/12/2024, prorrogando sua vigência por mais 60 (sessenta) dias. **VIGÊNCIA:** vigência até 14/03/2025, contados a partir de 15/01/2025. Santa Fé do Sul - SP, 17 de dezembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA. OBJETO:** "Visa-se a contratação de empresa para a confecção de uniformes, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Sul, adequado para os exercícios de 2024 e 2025, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e Descritivo Técnico (Anexo I)." **ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2024. **VALOR:**R\$ 800.769,30 (oitocentos mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), global. **MODALIDADE:** - Pregão Eletrônico nº 25/2023 - Processo nº 4947/2023. **VIGÊNCIA:** - 12 (doze) meses, contados da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, 17 de dezembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **DETENTODA DA ATA: CM HOSPITALAR S.A. ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2024. **OBJETO:** Visa-se o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Farmácia Municipal e Atendimento de Ordens Judiciais, por tempo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **OBJETO DO ADITAMENTO:** alteração do CNPJ, endereço e do Representante Legal da empresa responsável pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 85/2024. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 711/2024. **Santa Fé do Sul - SP, aos 18 de dezembro de 2024.**

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL

Credenciamento nº 02/2024
Processo nº 1634/2024

OBJETO: "Visa-se o CREDENCIAMENTO de empresas para hospedagem e fornecimento de refeições durante a Copa São Paulo de Futebol Junior, em conformidade com o disposto no anexo I.

Processada a presente sessão na modalidade **CREDENCIAMENTO** dentro das normas da legislação em vigor, em especial nos termos da Lei Federal 14.133/21, e após as devidas informações fornecidas pela Agente de Contratação, considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como, após análise da ata da sessão **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto licitado as empresas:

4- HOTEL IRMÃOS RAHAL LTDA -ME, CNPJ nº 09.489.895/0001-44,

Notifique-se as supracitadas empresas para celebração dos respectivos contratos.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Santa Fé do Sul SP, 18 de dezembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: HOTEL IRMÃOS RAHAL LTDA - ME . OBJETO:** O presente termo tem por objeto a contratação de empresas para hospedagem e fornecimento de refeições durante a Copa São Paulo de Futebol Junior, em conformidade com o disposto no anexo I, por tempo determinado. **ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2024. **VALOR: R\$ 511.875,00** (quinhentos e onze mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **MODALIDADE:** - Credenciamento Eletrônico nº 02/2024 - Processo nº 1634/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, 18 de dezembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL

Credenciamento nº 03/2024
Processo nº 1635/2024

OBJETO: "Visa-se a contratação de serviços cartorários, para atendimento das diversas demandas dos setores da Administração Pública, tais como: registro de escritura, registro de contrato, escritura pública, certidão de registro de imóveis, autenticação de documentos e reconhecimento de firma, em conformidade com o disposto no anexo I."

Processada a presente sessão na modalidade **CREDENCIAMENTO** dentro das normas da legislação em vigor, em especial nos termos da Lei Federal 14.133/21, e após as devidas informações fornecidas pela Agente de Contratação, considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como, após análise da ata da sessão **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto licitado as empresas:

SANTA FÉ DO SUL CARTÓRIO DE REGISTRO

CIVIL E ANEXOS., inscrita no CNPJ sob o nº 51.338.614/0001-19;

Notifique-se as supracitadas empresas para celebração dos respectivos contratos.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Santa Fé do Sul SP, 25 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: SANTA FÉ DO SUL CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS.** **OBJETO:** Contratação de serviços cartorários, para atendimento das diversas demandas dos setores da Administração Pública, tais como: registro de escritura, registro de contrato, escritura pública, certidão de registro de imóveis, autenticação de documentos e reconhecimento de firma, em conformidade com o disposto no anexo I. **ASSINATURA:** 25 de novembro de 2024. **VALOR:**R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **MODALIDADE:** - Credenciamento Eletrônico nº 03/2024 - Processo nº 1635/2024. **VIGÊNCIA:** -12 meses, contado da data de sua assinatura. Santa Fé do Sul - SP, 25 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL

Credenciamento nº 03/2024

Processo nº 1635/2024

OBJETO: "Visa-se a contratação de serviços cartorários, para atendimento das diversas demandas dos setores da Administração Pública, tais como: registro de escritura, registro de contrato, escritura pública, certidão de registro de imóveis, autenticação de documentos e reconhecimento de firma, em conformidade com o disposto no anexo I."

Processada a presente sessão na modalidade **CRENCIAMENTO** dentro das normas da legislação em vigor, em especial nos termos da Lei Federal 14.133/21, e após as devidas informações fornecidas pela Agente de Contratação, considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como, após análise da ata da sessão **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto licitado as empresas:

2- TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO, inscrita no CNPJ (MF) nº 49.653.389/0001-63;

Notifique-se as supracitadas empresas para celebração dos respectivos contratos.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Santa Fé do Sul SP, 18 de dezembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: OLII CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** **ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2024. **OBJETO:** Visa-se a prorrogação da vigência do contrato nº 112/2024, que tem por objeto a contratação de urgência/emergência de empresa para a de serviços de coleta domiciliar e transporte de resíduos sólidos domiciliares do município de Santa Fé do Sul/SP até o local para destinação final, conforme especificações constantes no I, no Município, por tempo determinado, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021 e nas condições e justificativas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. **MODALIDADE: DISPENSA Nº 24/2024 - PROCESSO Nº 720/2024**

VIGÊNCIA: por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de **31 de dezembro de 2024**. Santa Fé do Sul - SP, 18 de dezembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

(RETOMADA DE SESSÃO)

Ref.: EDITAL Nº 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2024

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, torna público para o conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 20/12/2024, será retomada a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**, tipo Menor Preço, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar, neste município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Através deste aviso ficam convocadas todas as licitantes que participam do referido certame para a **RETOMADA** da sessão, na data e horário acima estabelecidos, visando a continuidade do certame.

A não manifestação dos licitantes convocados, no dia e horário acima estabelecidos, será interpretado como desinteresse na participação das etapas subsequentes do certame.

Por oportuno ressalta-se que as publicações referentes aos atos das licitações, para efeito de publicidade serão veiculados no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.076 de 01º de dezembro de 2021 e ainda no Portal da Transparência.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Licitação, via e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, em horário comercial.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 18 de dezembro de 2024.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
Pregoeira

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: LAZER TRANSPORTES LTDA**

ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.
OBJETO: Visa-se a prorrogação da vigência do contrato original e também o reajuste do valor global (atualização monetária) em 4,43% do **contrato nº 156/2021** e ainda o apostilamento da cláusula primeira, "a" do Contrato, na prestação de serviços continuados de transporte de pacientes que necessitam de tratamento de saúde na cidade de São José do Rio Preto e outras localidades de acordo com as necessidades do município, por tempo determinado. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 33/2021, Processo nº 2857/2021. **VALOR: R\$ 511.242,24 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e dois e vinte e quatro centavos)**, global. **VIGÊNCIA:** por mais 06 (seis) meses, contados a partir de **23 de dezembro de 2024**.

Santa Fé do Sul - SP, 18 de dezembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

UNIFUNEC

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. CONTRATO Nº. 02/2023/PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 23/2022. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FUNEC. CONTRATADA: BETATECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. EIRELI ME. OBJETO: Prorrogação e Aditivo ao contrato para que o valor inicialmente pactuado seja reajustado em 4,68%, e prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 65, II, § 1º., e art. 57, IV, ambos da Lei Federal n . 8.666/93 e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 02/01/2025 até 02/01/2026. Valor: R\$ 333.364,2336. Santa Fé do Sul, 17 de dezembro de 2024. FERNANDO CAMARGO BENITEZ-Presidente da FUNEC

EXTRATO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. CONTRATO Nº. 03/2023/PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 23/2022. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FUNEC. CONTRATADA: FELTRIM TECNOLOGIA E INFOMÁTICA LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação do contrato para que seja prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo art. 57, IV, da Lei Federal n . 8.666/93 e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 02/01/2025 até 02/01/2026. Valor: R\$ 237.312,00. Santa Fé do Sul, 17 de dezembro de 2024. FERNANDO CAMARGO BENITEZ-Presidente da FUNEC

EXTRATO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. CONTRATO Nº. 04/2023/PREGÃO

(PRESENCIAL) Nº. 23/2022. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FUNEC. CONTRATADA: MIXSOLUTIONSTELEFONIA I.P E SOLUÇÕES DE T. I. LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato para que seja prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo art. 57, IV, da Lei Federal n . 8.666/93 e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 02/01/2025 até 02/01/2026 Valor: R\$ 111.000,00. Santa Fé do Sul, 17 de dezembro de 2024. FERNANDO CAMARGO BENITEZ-Presidente da FUNEC

EXTRATO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. CONTRATO Nº. 05/2023/PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 23/2022. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FUNEC. CONTRATADA: FÁBIO AUGUSTO PODENCIANO 22382365897. OBJETO: Prorrogação do contrato para que seja prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo art. 57, IV, da Lei Federal n . 8.666/93 e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 02/01/2025 até 02/01/2026. Valor: R\$ 121.872,00. Santa Fé do Sul 17 de dezembro de 2024. FERNANDO CAMARGO BENITEZ-Presidente da FUNEC